



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230109PP00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RUA VALDECI SALES, 579 - CENTRO - AREIA DE BARAUNAS - PB.

CEP: 58732-000 - E-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.685/0001-90, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 25 de Janeiro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA, INJETAVEIS E PSICOTRÓPICOS.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA, INJETAVEIS E PSICOTRÓPICOS.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA, INJETAVEIS E PSICOTRÓPICOS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 10:00 horas do dia 25 de Janeiro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraunas - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <http://areiadearaunas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

10.303.1007.2053 FARMACIA BASICA

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Recursos Próprios do Município de Areia de Baraunas:

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Joao de Melo Araujo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame.

Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00001/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00001/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Valdecí Sales, 579 - Centro - Areia de Baraunas - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as

partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

Areia de Baraunas - PB, 12 de Janeiro de 2023.

JOAO DE MELO ARAUJO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA, INJETAVEIS E PSICOTRÓPICOS.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
2	ACICLOVIR 5% CREME 10 G	BISNAGA	150
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMPRIMIDO	20000
4	ACIDO FOLICO 5 MG	COMPRIMIDO	20000
5	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FRASCO	300
6	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 5MG/ML	FRASCO	300
7	ACETILCISTEINA 20MG/ML	FRASCO	300
8	ÁCIDO ASBÓRICO 500MG	COMPRIMIDO	15000
9	ÁCIDO ASBÓRICO SOLUÇÃO GOTAS	FRASCO	500
10	ÁCIDO ASBÓRICO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000
11	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	500
12	ALBENDAZOL SUSP 10 ML	FRASCO	400
13	AMBROXOL, CLORIDRATO DE; XAROPE PEDIÁTRICO 100 ML 15 MG/ML	FRASCO	500
14	AMBROXOL, CLORIDRATO DE; XAROPE ADULTO 100 ML 30 MG/ ML	FRASCO	500
15	AGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 10 ML	INJETÁVEL	2400
16	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML INJETÁVEL	AMPOLA	200
17	AMIODARONA COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMIDO	500
18	AMOXICILINA 500 MG COMP	COMPRIMIDO	16800
19	AMOXICILINA 250 MG (SUSPENSÃO)	FRASCO	500
20	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	25000
21	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	35000
22	ATENÓLOL 25 MG	COMPRIMIDO	22500
23	ATROPINA 0,25 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	100
24	ATENÓLOL 50MG	COMPRIMIDO	18000
25	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	3000
26	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FR.600MG	FRASCO	300
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL	FRASCO AMP	300
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL	FRASCO AMP	200
29	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIO FR 20ML	FRASCO	100
30	BROMOPRIDA 5ML/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	200
31	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	150
32	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	500
33	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+ DAPIRONA 250 MG) COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1250
34	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DAPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML AMPOLA 5 ML) INJETAVEL	AMPOLA	400
35	BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMP 1 ML) INJETAVEL	AMPOLA	200
36	CAPTÓPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	22500
37	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	1200
38	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	1200
39	CAVERDILÓL 12,5 MG	COMPRIMIDO	1200
40	CAVERDILÓL 6,25 MG	COMPRIMIDO	1200
41	CEFALEXINA 50 ML/ML,PÓ P/SUSPENSÃO ORAL FR 60 ML	FRASCO	200
42	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	6000
43	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INJETAVEL	AMPOLA	200
44	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30 G	BISNAGA	200
45	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	600
46	CETÓPROFENO 50 MG/ML EV	AMPOLA	200
47	CIMETIDINA 200 MG	COMPRIMIDO	1200
48	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE; 500 MG	COMPRIMIDO	6000
49	DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	AMPOLA	2000
50	CLORETO DE POTASSIO, 19,1% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200

51	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200
52	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE, 75 MG	COMPRIMIDO	210
53	COMPLEXO B 100 ML(SUSPENSÃO)	FRASCO	200
54	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	8000
55	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMPOLA	1000
56	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 2 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	200
57	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	500
58	DEXAMETASONA 10 G 0,1% CREME	BISNAGA	600
59	DEXAMETASONA 100 ML 0,1 MG/ML (ELIXIR)	FRASCO	300
60	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3000
61	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE; 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	500
62	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMPRIMIDO	2500
63	DICLOFENACO POTASSICO INJETAVEL 75 MG/3ML AMPOLA 3 ML	AMPOLA	300
64	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	2500
65	DICLOFENACO SÓDIO 75 MG AMPOLA 3ML SOL.INJ.	AMPOLA	1000
66	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	2500
67	SIMETICONA (GOTAS)	FRASCO	600
68	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	30000
69	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	1000
70	DIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	500
71	ENALAPRIL COMPRIMIDO DE 10 MG	COMPRIMIDO	35000
72	ENALAPRIL COMPRIMIDO DE 20 MG	COMPRIMIDO	25000
73	ENALAPRIL COMPRIMIDO DE 5 MG	COMPRIMIDO	6000
74	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML	AMPOLA	100
75	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	6000
76	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO	1000
77	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	CREME	200
78	PROMETAZINA 50 MG/2ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	400
79	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	2300
80	FLEET ENEMA (FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,16 0,068 G/ML) FRASCO 130 ML	FRASCO	25
81	FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO	100
82	FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150 MG	COMPRIMIDO	500
83	FUROSEMIDA 20 MG/ML (INJETÁVEL)	AMPOLA	500
84	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	8000
85	GENTAMICINA 40 MG – INJETÁVEL	AMPOLA	100
86	GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL	AMPOLA	100
87	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	12000
88	GLICOSE 50% INJETÁVEL	AMPOLA	600
89	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	45000
90	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO	3000
91	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE; 100 MG	FRASCO-AMP	400
92	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE; 500 MG	FRAS-AMP	200
93	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML 0,62G / 10 ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	400
94	BUSCOPAM COMPOSTO (N BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA) GOTAS.	FRASCO	200
95	IBUPROFENO 300 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	5000
96	IBUPROFENO 600 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8000
97	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	500
98	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	500
99	LEVODOPA + CARDIDOPA 250/25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	400
100	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 + 25 (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1500
101	LEVOTIROXINA SÓDICO 100 MG	COMPRIMIDO	1500
102	LEVOTIROXINA SÓDICO 150 MG	COMPRIMIDO	1200
103	LEVOTIROXINA SÓDICO 25MG	COMPRIMIDO	1600
104	LEVOTIROXINA 50 MG	COMPRIMIDO	1300
105	LIDOCAINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50
106	LIDOCAINA 20MG/G (2%)	GEL	100
107	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMIDO	1200
108	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	FRASCO	500
109	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000
110	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUPENSÃO ORAL 30ML COM DOSADOR	FRASCO	400
111	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35000
112	METFORMINA 850 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	35000
113	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000
114	METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000
115	METOCLOPRAMIDA 10 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1000
116	METOCLOPRAMIDA 10 ML 4 MG/ML (GOTAS)	FRASCO	200
117	METRONIDAZOL 250 MG (SUSPENSÃO)	FRASCO	100
118	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600
119	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5MG/ML INJETAVEL2ML	AMPOLA	200
120	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G 10%	BISNAGA	300
121	MICONAZOL, NITRATO DE; CREME VAGINAL 2%	BISNAGA	300
122	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 IU/G 10G	BISNAGA	300
123	NIFEDIPINO 10 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000
124	NIFEDIPINO 20 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000
125	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000

126	NIMESULIDA 50 MG/ML 15 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200
127	NISTATINA 30ML 100.000 UI/ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	200
128	NISTATINA 70 G 25.000 UI/G (CREME VAGINAL)	CREME	500
129	NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	100
130	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	AMPOLA	200
131	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	COMPRIMIDO	18000
132	ONDANESTRONA 4MG/8ML	AMPOLA	500
133	OLEO MINERAL 100% PURO 100 ML	FRASCO	200
134	PARACETAMOL 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8000
135	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/HL	FRASCO	600
136	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE; SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	300
137	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	1500
138	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	1500
139	PROPANOLOL 40 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8000
140	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G (ENVELOPE)	ENVELOPE	600
141	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	200
142	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	18000
143	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	12000
144	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	BISNAGA	200
145	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	4000
146	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 50 ML + 200 MG/5 ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	200
147	SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUÇÃO INALANTE 6 MG/ML (EQUIVALENTE A 5 MG DE SAL BUTAMOL/ML)	FRASCO	50
148	SULFATO FERROSO 12,5 MG/2ML (XAROPE)	FRASCO	100
149	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
150	TILATIL (TENOXICAM) 20 MG INJETAVEL	AMPOLA	300
151	TILATIL (TENOXICAM) 40 MG INJETAVEL	AMPOLA	200
152	TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMPOLA	100
153	TRANSAMIM 250MG/5ML INJETÁVEL	AMPOLA	150
154	VERAPAMIL COMPRIMIDO 80 MG	COMPRIMIDO	3000
155	VITAMINA K 10 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	200
156	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA 30 G	BISNAGA	70
157	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML	FRA	180
158	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMP.	UND	2500
159	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP.	UND	2300
160	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMP.	UND	700
161	ALPRAZOLAM 0,50 MG COMP.	UND	2800
162	ALPRAZOLAM 1 MG COMP.	UND	1000
163	ALPRAZOLAM 2 MG COMP.	UND	2500
164	AMITRIPTILINA 10 MG	COM	650
165	AMITRIPTILINA 25 MG COMP.	UND	18000
166	BIPERIDENO 2MG COMP.	UND	1000
167	BIPERIDENO DE 05 MG/ML INJ.	UND	80
168	BROMAZEPAM 3 MG COMP.	UND	3600
169	BROMAZEPAM 6 MG COMP.	UND	2100
170	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP.	UND	9000
171	CARBAMAZEPINA 400 MG COMP.	UND	700
172	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML SUSP.	FRASCO	220
173	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMP.	UND	1500
174	CITALOPRAM 20MG	UND	800
175	CLOMIPRAMINA 25MG COMP.	UND	2100
176	CLONAZEPAM 0,25 MG COMP.	UND	800
177	CLONAZEPAM 0,5 MG COMP.	UND	6000
178	CLONAZEPAM 2,0 MG COMP.	UND	7000
179	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	200
180	CLORPROMAZINA 100 MG COMP.	UND	300
181	CLORPROMAZINA 25 MG COMP.	UND	1800
182	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETAVEL	AMP	7000
183	CLOPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20 ML	FRA	100
184	DIAZEPAM 10MG COMP.	UND	4800
185	DIAZEPAM 5MG COMP.	UND	2500
186	DIAZEPAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	AMP	60
187	ESCITALOPRAM 10MG	UND	1000
188	ESCITALOPRAM 20MG	UND	800
189	FENITOÍNA 100 MG COMP.	UND	3000
190	FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL	UND	80
191	FENOBARBITAL 100 MG COMP.	UND	6500
192	FENOBARBITAL 40 MG/ML GTS.	FRA	80
193	FENOBARBITAL SODICO 200MG/ML AMP	AMP	80
194	FENTANILA 50MG/ML FR/AMP. 10ML	AMP	80
195	FENTANILA 50MG/ML FR/AMP. 2ML	AMP	80
196	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMP	30
197	FLUOXETINA 20 MG COMP.	UND	15000
198	HALOPERIDOL 1MG COMP.	UND	600
199	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS	FRASCO	25
200	HALOPERIDOL 5 MG COMP.	UND	4000

201	HALOPERIDOL DECANOATO 1ML COM 70,52MG	AMP	50
202	HALOPERIDOL INJ 5MG/ML AMP. 1ML	AMP	60
203	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	UND	600
204	IMIPRAMINA 25MG COMP.	UND	600
205	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP.	UND	1300
206	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP.	UND	1100
207	LEVOMEPROMAZINA GTS.	FRA	200
208	LORAZEPAN 2MG COMP.	UND	400
209	MIDAZOLAN 5/ML AMP. 10ML	AMP	40
210	MIDAZOLAN 5/ML AMP. 3ML	AMP	70
211	MORFINA 0,2MG/ML AMP. 1ML	AMP	70
212	MORFINA 10MG COMP.	UND	40
213	MORFINA 10MG/ML AMP. 1ML	AMP	75
214	MORFINA 1MG 2ML INJ.	AMP	75
215	OXCARBAZEPINA 300MG COMP.	UND	700
216	OXCARBAZEPINA 600MG COMP.	UND	700
217	OXCARBAZEPINA SUSP.	FRA	25
218	PAROXETINA 20MG COMP.	UND	800
219	PETIDINA 50MG INJ.	AMP	40
220	RISPERIDONA 25MG LIQUIDA 30 ML	FRASCO	65
221	RISPERIDONA 1 MG COMP.	UND	600
222	RISPERIDONA 2 MG COMP.	UND	100
223	RISPERIDONA 3MG COMP.	UND	1000
224	SERTRALINA 50 MG COMP.	UND	800
225	TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMP	70
226	TOPIRAMATO 100MG	UNI	600
227	TOPIRAMATO 25MG	UNI	900
228	TOPIRAMATO 50MG	UNI	700
229	TRAMADOL 100MG INJ.	AMP	120
230	TRAMADOL 50MG INJ.	AMP	120
231	TRAMADOL HCL 50MG COMP.	UNI	120

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA, INJETAVEIS E PSICOTRÓPICOS.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1000		
2	ACICLOVIR 5% CREME 10 G		BISNAGA	150		
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG		COMPRIMIDO	20000		
4	ACIDO FOLICO 5 MG		COMPRIMIDO	20000		
5	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO		FRASCO	300		
6	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 5MG/ML		FRASCO	300		
7	ACETILCISTEINA 20MG/ML		FRASCO	300		
8	ÁCIDO ASBÓRICO 500MG		COMPRIMIDO	15000		
9	ÁCIDO ASBÓRICO SOLUÇÃO GOTAS		FRASCO	500		
10	ÁCIDO ASBÓRICO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	1000		
11	ALBENDAZOL 400 MG		COMPRIMIDO	500		
12	ALBENDAZOL SUSP 10 ML		FRASCO	400		
13	AMBROXOL, CLORIDRATO DE; XAROPE PEDIÁTRICO 100 ML 15 MG/ML		FRASCO	500		
14	AMBROXOL, CLORIDRATO DE; XAROPE ADULTO 100 ML 30 MG/ ML		FRASCO	500		
15	AGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 10 ML		INJETÁVEL	2400		
16	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML INJETÁVEL		AMPOLA	200		
17	AMIODARONA COMPRIMIDO 200 MG		COMPRIMIDO	500		
18	AMOXICILINA 500 MG COMP		COMPRIMIDO	16800		
19	AMOXICILINA 250 MG (SUSPENSÃO)		FRASCO	500		
20	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG		COMPRIMIDO	25000		
21	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG		COMPRIMIDO	35000		
22	ATENÓLOL 25 MG		COMPRIMIDO	22500		
23	ATROPINA 0,25 MG/ML INJETÁVEL		AMPOLA	100		
24	ATENÓLOL 50MG		COMPRIMIDO	18000		
25	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG		COMPRIMIDO	3000		
26	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FR.600MG		FRASCO	300		
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL		FRASCO AMP	300		
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL		FRASCO AMP	200		
29	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIO FR 20ML		FRASCO	100		
30	BROMOPRIDA 5ML/ML AMPOLA 2 ML		AMPOLA	200		
31	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	150		
32	BROMOPRIDA 10MG		COMPRIMIDO	500		
33	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+ DIPIRONA 250 MG) COMPRIMIDO REVESTIDO		COMPRIMIDO	1250		
34	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML AMPOLA 5 ML) INJETAVEL		AMPOLA	400		
35	BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMP 1 ML) INJETAVEL		AMPOLA	200		

36	CAPTOPRIL 25 MG		COMPRIMIDO	22500	
37	CARVEDILOL 25 MG		COMPRIMIDO	1200	
38	CARVEDIOL 3,125MG		COMPRIMIDO	1200	
39	CAVERDILOL 12,5 MG		COMPRIMIDO	1200	
40	CAVERDILOL 6,25 MG		COMPRIMIDO	1200	
41	CEFALEXINA 50 ML/ML,PÓ P/SUSPENSÃO ORAL FR 60 ML		FRASCO	200	
42	CEFALEXINA 500 MG		COMPRIMIDO	6000	
43	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INJETAVEL		AMPOLA	200	
44	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30 G		BISNAGA	200	
45	CETOCONAZOL 200 MG		COMPRIMIDO	600	
46	CETOPROFENO 50 MG/ML EV		AMPOLA	200	
47	CIMETIDINA 200 MG		COMPRIMIDO	1200	
48	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE; 500 MG		COMPRIMIDO	6000	
49	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML		AMPOLA	2000	
50	CLORETO DE POTASSIO, 19,1% AMPOLA 10 ML		AMPOLA	200	
51	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% AMPOLA 10 ML		AMPOLA	200	
52	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE, 75 MG		COMPRIMIDO	210	
53	COMPLEXO B 100 ML(SUSPENSÃO)		FRASCO	200	
54	COMPLEXO B		COMPRIMIDO	8000	
55	COMPLEXO B INJETÁVEL		AMPOLA	1000	
56	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 2 MG/ML INJETAVEL		AMPOLA	200	
57	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4 MG/ML INJETÁVEL		AMPOLA	500	
58	DEXAMETASONA 10 G 0,1% CREME		BISNAGA	600	
59	DEXAMETASONA 100 ML 0,1 MG/ML (ELIXIR)		FRASCO	300	
60	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	3000	
61	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE; 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML		FRASCO	500	
62	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG		COMPRIMIDO	2500	
63	DICLOFENACO POTASSICO INJETAVEL 75 MG/3ML AMPOLA 3 ML		AMPOLA	300	
64	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG		COMPRIMIDO	2500	
65	DICLOFENACO SÓDIO 75 MG AMPOLA 3ML SOL.INJ.		AMPOLA	1000	
66	DIGOXINA 0,25 MG		COMPRIMIDO	2500	
67	SIMETICONA (GOTAS)		FRASCO	600	
68	DIPIRONA 500 MG		COMPRIMIDO	30000	
69	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML		FRASCO	1000	
70	DIMETICONA 40MG		COMPRIMIDO	500	
71	ENALAPRIL COMPRIMIDO DE 10 MG		COMPRIMIDO	35000	
72	ENALAPRIL COMPRIMIDO DE 20 MG		COMPRIMIDO	25000	
73	ENALAPRIL COMPRIMIDO DE 5 MG		COMPRIMIDO	6000	
74	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML		AMPOLA	100	
75	ESPIRONOLACTONA 25 MG		COMPRIMIDO	6000	
76	ESPIRONOLACTONA 50 MG		COMPRIMIDO	1000	
77	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G		CREME	200	
78	PROMETAZINA 50 MG/2ML AMPOLA 2 ML		AMPOLA	400	
79	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25 MG		COMPRIMIDO	2300	
80	FLEET ENEMA (FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,16 0,068 G/ML) FRASCO 130 ML		FRASCO	25	
81	FENOTEROL 5MG/ML		FRASCO	100	
82	FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150 MG		COMPRIMIDO	500	
83	FUROSEMIDA 20 MG/ML (INJETÁVEL)		AMPOLA	500	
84	FUROSEMIDA 40 MG		COMPRIMIDO	8000	
85	GENTAMICINA 40 MG – INJETÁVEL		AMPOLA	100	
86	GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL		AMPOLA	100	
87	GLIBENCLAMIDA 5 MG		COMPRIMIDO	12000	
88	GLICOSE 50% INJETÁVEL		AMPOLA	600	
89	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG		COMPRIMIDO	45000	
90	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG		COMPRIMIDO	3000	
91	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE; 100 MG		FRASCO-AMP	400	
92	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE; 500 MG		FRAS-AMP	200	
93	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML 0,62G / 10 ML (SUSPENSÃO)		FRASCO	400	
94	BUSCOPAM COMPOSTO (N BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA) GOTAS.		FRASCO	200	
95	IBUPROFENO 300 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	5000	
96	IBUPROFENO 600 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	8000	
97	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 30ML		FRASCO	500	

98	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	500	
99	LEVODOPA + CARDIDOPA 250/25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	400	
100	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 + 25 (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1500	
101	LEVOTIROXINA SÓDICO 100 MG	COMPRIMIDO	1500	
102	LEVOTIROXINA SÓDICO 150 MG	COMPRIMIDO	1200	
103	LEVOTIROXINA SÓDICO 25MG	COMPRIMIDO	1600	
104	LEVOTIROXINA 50 MG	COMPRIMIDO	1300	
105	LIDOCAINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	
106	LIDOCAINA 20MG/G (2%)	GEL	100	
107	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMIDO	1200	
108	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	FRASCO	500	
109	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	
110	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUPENSÃO ORAL 30ML COM DOSADOR	FRASCO	400	
111	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35000	
112	METFORMINA 850 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	35000	
113	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000	
114	METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000	
115	METOCLOPRAMIDA 10 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1000	
116	METOCLOPRAMIDA 10 ML 4 MG/ML (GOTAS)	FRASCO	200	
117	METRONIDAZOL 250 MG (SUSPENSÃO)	FRASCO	100	
118	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600	
119	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5MG/ML INJETAVEL2ML	AMPOLA	200	
120	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G 10%	BISNAGA	300	
121	MICONAZOL, NITRATO DE; CREME VAGINAL 2%	BISNAGA	300	
122	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 IU/G 10G	BISNAGA	300	
123	NIFEDIPINO 10 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000	
124	NIFEDIPINO 20 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000	
125	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000	
126	NIMESULIDA 50 MG/ML 15 ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	200	
127	NISTATINA 30ML 100.000 UI/ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	200	
128	NISTATINA 70 G 25.000 UI/G (CREME VAGINAL)	CREME	500	
129	NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	100	
130	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	AMPOLA	200	
131	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	COMPRIMIDO	18000	
132	ONDANESTRONA 4MG/8ML	AMPOLA	500	
133	OLEO MINERAL100% PURO 100 ML	FRASCO	200	
134	PARACETAMOL 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8000	
135	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/HL	FRASCO	600	
136	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE; SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	300	
137	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	1500	
138	PREDNISONA5MG	COMPRIMIDO	1500	
139	PROPANOLOL 40 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8000	
140	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G (ENVELOPE)	ENVELOPE	600	
141	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	200	
142	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	18000	
143	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	12000	
144	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	BISNAGA	200	
145	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	4000	
146	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 50 ML + 200 MG/5 ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	200	
147	SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUÇÃO INALANTE 6 MG/ML (EQUIVALENTE A 5 MG DE SAL BUTAMOL/ML)	FRASCO	50	
148	SULFATO FERROSO 12,5 MG/2ML (XAROPE)	FRASCO	100	
149	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	
150	TILATIL (TENOXICAM) 20 MG INJETAVEL	AMPOLA	300	
151	TILATIL (TENOXICAM) 40 MG INJETAVEL	AMPOLA	200	
152	TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMPOLA	100	
153	TRANSAMIM 250MG/5ML INJETÁVEL	AMPOLA	150	
154	VERAPAMIL COMPRIMIDO 80 MG	COMPRIMIDO	3000	
155	VITAMINA K 10 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	200	
156	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA 30 G	BISNAGA	70	
157	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML	FRA	180	
158	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMP.	UND	2500	
159	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP.	UND	2300	
160	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMP.	UND	700	
161	ALPRAZOLAM 0,50 MG COMP.	UND	2800	
162	ALPRAZOLAM 1 MG COMP.	UND	1000	
163	ALPRAZOLAM 2 MG COMP.	UND	2500	

164	AMITRIPTILINA 10 MG		COM	650	
165	AMITRIPTILINA 25 MG COMP.		UND	18000	
166	BIPERIDENO 2MG COMP.		UND	1000	
167	BIPERIDENO DE 05 MG/ML INJ.		UND	80	
168	BROMAZEPAM 3 MG COMP.		UND	3600	
169	BROMAZEPAM 6 MG COMP.		UND	2100	
170	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP.		UND	9000	
171	CARBAMAZEPINA 400 MG COMP.		UND	700	
172	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML SUSP.		FRASCO	220	
173	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMP.		UND	1500	
174	CITALOPRAM 20MG		UND	800	
175	CLOMIPRAMINA 25MG COMP.		UND	2100	
176	CLONAZEPAM 0,25 MG COMP.		UND	800	
177	CLONAZEPAM 0,5 MG COMP.		UND	6000	
178	CLONAZEPAM 2,0 MG COMP.		UND	7000	
179	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRA	200	
180	CLOPRIMAZINA 100 MG COMP.		UND	300	
181	CLOPRIMAZINA 25 MG COMP.		UND	1800	
182	CLOPRIMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL		AMP	7000	
183	CLOPRIMAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20 ML		FRA	100	
184	DIAZEPAM 10MG COMP.		UND	4800	
185	DIAZEPAM 5MG COMP.		UND	2500	
186	DIAZEPAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML		AMP	60	
187	ESCITALOPRAM 10MG		UND	1000	
188	ESCITALOPRAM 20MG		UND	800	
189	FENITOÍNA 100 MG COMP.		UND	3000	
190	FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL		UND	80	
191	FENOBARBITAL 100 MG COMP.		UND	6500	
192	FENOBARBITAL 40 MG/ML GTS.		FRA	80	
193	FENOBARBITAL SODICO 200MG/ML AMP		AMP	80	
194	FENTANILA 50MG/ML FR/AMP. 10ML		AMP	80	
195	FENTANILA 50MG/ML FR/AMP. 2ML		AMP	80	
196	FLUMAZENIL 0,1MG/ML		AMP	30	
197	FLUOXETINA 20 MG COMP.		UND	15000	
198	HALOPERIDOL 1MG COMP.		UND	600	
199	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS		FRASCO	25	
200	HALOPERIDOL 5 MG COMP.		UND	4000	
201	HALOPERIDOL DECANOATO 1ML COM 70,52MG		AMP	50	
202	HALOPERIDOL INJ 5MG/ML AMP. 1ML		AMP	60	
203	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG		UND	600	
204	IMIPRAMINA 25MG COMP.		UND	600	
205	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP.		UND	1300	
206	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMP.		UND	1100	
207	LEVOMEPRIMAZINA GTS.		FRA	200	
208	LORAZEPAN 2MG COMP.		UND	400	
209	MIDAZOLAN 5/ML AMP. 10ML		AMP	40	
210	MIDAZOLAN 5/ML AMP. 3ML		AMP	70	
211	MORFINA 0,2MG/ML AMP. 1ML		AMP	70	
212	MORFINA 10MG COMP.		UND	40	
213	MORFINA 10MG/ML AMP. 1ML		AMP	75	
214	MORFINA 1MG 2ML INJ.		AMP	75	
215	OXCARBAZEPINA 300MG COMP.		UND	700	
216	OXCARBAZEPINA 600MG COMP.		UND	700	
217	OXCARBAZEPINA SUSP.		FRA	25	
218	PAROXETINA 20MG COMP.		UND	800	
219	PETIDINA 50MG INJ.		AMP	40	
220	RISPERIDONA 25MG LIQUIDA 30 ML		FRASCO	65	
221	RISPERIDONA 1 MG COMP.		UND	600	
222	RISPERIDONA 2 MG COMP.		UND	100	
223	RISPERIDONA 3MG COMP.		UND	1000	
224	SERTRALINA 50 MG COMP.		UND	800	
225	TERBUTALINA 0,5MG/ML		AMP	70	
226	TOPIRAMATO 100MG		UNI	600	
227	TOPIRAMATO 25MG		UNI	900	
228	TOPIRAMATO 50MG		UNI	700	
229	TRAMADOL 100MG INJ.		AMP	120	
230	TRAMADOL 50MG INJ.		AMP	120	
231	TRAMADOL HCL 50MG COMP.		UNI	120	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230109PP00001

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CNPJ n° 01.612.685/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gerônimo Duarte Macedo, Brasileira, Casado, Nutricionista, residente e domiciliado na Rua Valdeci Sales, . - Centr0 - Areira de Baraúnas - PB, CPF n° 043.399.614-50, Carteira de Identidade n° 2.593.578 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA, INJETAVEIS E PSICOTRÓPICOS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

10.303.1007.2053 FARMACIA BASICA

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Recursos Próprios do Município de Areia de Baraunas:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o

Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia de Baraunas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....